



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



PROCESSO Nº 176/2013

EXERCÍCIO DE 2013

Referência PROCESSO DE LICITAÇÃO

Assunto SERVIÇOS DE SONDRIZAÇÃO

PROCESSO Nº 176/2013



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



EDITAL

Licitação nº 32/2013

CARTA CONVITE Nº 22/2013

Tipo: Menor Preço Global

Processo nº 176/2013

Órgão: Diretoria Geral

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Preâmbulo:

A Câmara Municipal de São João da Barra, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 32.012.189/0001-29, com sua sede situada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Carta Convite, tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sonorização para atender a Câmara Municipal de São João da Barra**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A Sessão para recebimento e abertura das propostas referentes ao objeto constante do Item 1 do presente Edital, será realizada conforme se segue:

Local: Sede Administrativa da Câmara Municipal de São João da Barra, localizada a Rua Barão de Barcelos, nº 88- Centro, São João da Barra, a saber:

Data: 24/07/2013
HORA: 14:00

1 - DO OBJETO E EXECUÇÃO:

1.1 – A presente Carta Convite tem por objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sonorização**, serviços estes, que deverão ser prestados para atender as necessidades do prédio sede da Câmara Municipal de São João da Barra, nas sessões plenárias e eventualmente, à critério da administração, em outros



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



locais que porventura possam a vir a se reunir, conforme discriminação dos serviços abaixo:

1.1.1. Tipos de Eventos

ITEM	EVENTOS	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Sessões Ordinárias	40
2	Sessões Extraordinárias	5
3	Sessões Solenes	1
4	Eventos extraordinários	2

1.1.2. Descrição dos Serviços:

Os serviços relativos à sonorização, na descrição da tabela acima, serão discriminados da seguinte forma:

1.1.2.1. As Sessões Ordinárias ocorrerão às segunda e quinta-feira, no horário das 17h às 19h, podendo eventualmente ocorrer uma prorrogação dos trabalhos em até 2 horas.

1.1.2.2. As Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes e Eventos extraordinários (Sessões Especiais, Audiências Públicas, etc.), ocorrerão em horários, dias e locais previamente agendados, com aviso de até 48 horas de antecedência.

1.1.2.3. A operação dos equipamentos serão efetuados por técnico de som da empresa contratada.

1.1.2.4. A montagem dos equipamentos e teste de som deverá ser efetuada até 1h antes do início do evento, e a desmontagem imediatamente após o mesmo.

1.1.2.5. É vedada a circulação de pessoas estranhas ao serviço de montagem e desmontagem dos equipamentos de som, sendo necessário o credenciamento do técnico de som, além do(s) ajudante(s) que forem necessários.

1.1.3. Tipos de equipamentos e respectivas características

Os serviços serão prestados utilizando equipamentos e materiais, conforme as especificações abaixo, ou similares:

a). 01 (uma) Mesa de Som de 14 canais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



- Mixer analógico de baixíssimo ruído;
- Pré-amplificadores para microfone de altíssimo desempenho;
- Interface estéreo de áudio/USB embutida para conexão direta com computador;
- LEDs de pico em todos os canais;
- Saída Máster balanceadas com conectores XLR;
- Potenciômetros de 60 mm com precisão logarítmica;
- Fonte de energia de 110/240VCA sem livre de ruídos e baixo consumo de energia;
- Padrão de instalação em racks para maior flexibilidade de instalação;
- Efeitos sonoros.

b). 01 (um) Amplificador de som

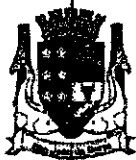
- Potência de 1.200 Watts
- Sensibilidade de Entrada: 0,775V/1,55V
- Distorção Harmônica: <0,03%
- Damping 1K – 8 ohms: >500
- Potência total 8 ohms: 700 Watts
- Potência total 4 ohms: 1.000 Watts
- Consumo máximo 4 ohms: 1.200 Watts
- Classe de Amplificação: AB
- Resp. Freq.: - 3 db, 10 Hz a 30 kHz

c). 09 (nove) Microfone para mesa

- Tipo: Condensador;
- Resposta de frequência: 50 a 16.000 Hz
- Impedância: 600 ohms
- Taxa de sinal/ruído: 68 db
- Faixa dinâmica: 92 db
- Alimentação: 1,5 V – AA

d). 02 (dois) Microfone sem fio

- Transmissor:
 - Antena Interna;
 - Consumo 100 mA
 - Saída RF: <10 mW
 - emissão de Espúrio: > 40 db
 - Alimentação: 3 V (2 pilhas AA de 1,5 V)
 - Cápsula do microfone: Dinâmica
- Receptor:
 - Distorção: < 1,5 %
 - Sensibilidade: - 100 dBm
 - Alimentação: 12 V DC
 - Nível de saída: < 1 V
 - Frequência: 614 a 806 MHz



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



- e). 06 (seis) Caixas de som
 - Alto falante de 300 W, 4 ohms
 - Resposta de frequência de 80 a 20 kHz
- f). 01 (um) aparelho de DVD
- g). 01 (um) projeto multimídia, tipo data-show
 - 3.000 lumens
 - Resolução de 1024 x 768
 - Conexões HDMI, USB, S-Video.
- h). Tela para projeção de 100"

1.1.4. Pessoal

Os serviços serão prestados com um quantitativo mínimo de pessoal de 01 (um) operador, podendo ocasionalmente haver a necessidade de maior quantitativo para atender as necessidades do serviço.

Os serviços serão executados, sempre que houver necessidade, à pedido da Administração da Câmara devendo os mesmos serem efetuados preferencialmente na sede da Câmara, localizada na R. Barão de Barcelos, 88 – Centro, em São João da Barra, RJ, e excepcionalmente e outros locais onde seus membros virem a se reunir dentro da sede do município.

1.1.5. Da Proposta de Preços

A Proposta de Preço deverá levar em consideração o exposto nos itens 1.1.1. a 1.1.4, sendo considera o seu preço global, e deverá ser apresentada, conforme modelo abaixo:

ITEM	EVENTOS	QUANTIDADE ESTIMADA	CUSTO TOTAL (R\$)
1	Sessões Ordinárias	40	
2	Sessões Extraordinárias	5	
3	Sessões Solenes	1	
4	Eventos extraordinários	2	

CUSTO GLOBAL:



1.2 – O preço total estimado para **contratação de empresa especializada em serviços de sonorização para a Câmara Municipal de São João da Barra** é de R\$ 37.833,33 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

1.3. - Os serviços serão executados, em função da necessidade, ou à critério da Administração da Câmara Municipal de São João da Barra, localizada na Rua Barão de Barcelos, 88 – Centro, em São João da Barra, RJ.

1.4. – Estão incluídos nos serviços, sempre que houver necessidades, o fornecimento de equipamentos, materiais, peças e componentes que venham a ter necessidade de serem utilizados, assim como o quantitativo mínimo de pessoal para a execução do mesmo.

2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O contrato de vigência é previsto para início no mês de julho de 2013 e sua validade será a partir da assinatura do mesmo, e duração até 31.12.2013, podendo ser prorrogado a critério da administração, devendo a publicação do resumo ocorrer na forma estabelecida no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

2.2. A execução dos serviços será imediatamente após a entrega da Ordem de Serviços, efetuados e medidos mensalmente, até o término de vigência do contrato.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do citado Certame, empresas que estiverem previamente credenciadas na Câmara Municipal de São João da Barra, e que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição, assim como empresas que não sejam pertinente e/ou compatível com o objeto desta Carta Convite.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



4.2 - Entende-se por documento credencial:

4.2.1 - estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações de tal investidura;

4.2.2 - procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase, juntamente com contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida lei (anexo VI).

4.4 - Apresentarão também, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (anexo VII).

4.5 - A documentação mencionada nos itens 4.2, 4.3 e 4.4, acima descritos deverão ser entregue à comissão fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

5 - DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES

5.1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, no local, dia e hora acima determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos seguintes requisitos:

Envelope A - Documentação de Habilitação.
Câmara Municipal de São João da Barra
Licitação nº 032/2013 - Carta Convite nº 022/2013
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

Envelope B - Proposta de Preço.
Câmara Municipal de São João da Barra
Licitação nº 032/2013 - Carta Convite nº 022/2013
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.2 - A Proposta de Preço da licitante deverá ser preparada no impresso padronizado fornecido conforme modelo apresentado no item 1.1 deste Edital, em uma via impressa, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou representante legal, observando-se ainda o seguinte.



5.2.1 - Conter cotação em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos, o total por extenso e indicação da especificação do objeto licitado;

5.2.2 - Conter oferta firme e precisa, respeitando o valor máximo estimado, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena da proposta de preço ser desclassificada;

5.2.3 - Ter validade de no mínimo 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta de preço, será considerado o prazo de 60 dias.

5.2.4 - A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, carimbo com CNPJ, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico, (se houver).

5.3 - Apresentarão juntamente com a proposta de preço:

5.3.1 - Declaração expressa de que atende a todas as características e especificações do objeto da licitação, inclusive quanto aos prazos e quantidades, constantes deste Edital e seus anexos (anexo V);

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, numerados em sequência crescente, identificado conforme o indicado no item 5 deste Edital, com os seguintes documentos:

6.2 - Habilitação Jurídica:

6.2.1 - Cédula de Identidade do(s) Sócio(s) e do representante legal;

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 - Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.4 - Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Art. 27, V - Lei 8.666/93 - Anexo VIII)

6.3 - Regularidade Fiscal - Pessoa Jurídica.

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos proprietários da pessoa jurídica;

6.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



6.3.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde a empresa é sediada;

6.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

6.3.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, CND expedida pelo INSS.

6.3.6 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas.

6.4 - Qualificação Econômico Financeira:

6.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4.2 - Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, considerando os itens relacionados nas seguintes alíneas:

a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº. 6.404/76);

b) Quando outra forma societária, balanço autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio;

c) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;

d) Estão dispensadas das exigências do subitem anterior, na forma da lei, as empresas que se enquadrarem como micro-empresa e empresas de pequeno porte, que sejam optante pelo Simples Nacional. Neste caso, o Empresário Individual deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação de documento comprobatório regular.

6.4.3 - Comprovação de capital, igual ou superior a R\$ 3.783,33 (três mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

6.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para



conferência pela comissão, que poderá autenticar certidões mediante verificação das mesmas.

6.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.7 - Os licitantes cadastrados e habilitados parcialmente no Sistema de Cadastramento Próprio ou outro, em situação de regularidade, comprovada por meio de consulta ao sistema, não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido cadastro.

6.8 - As Certidões ou documentos exigidos neste edital, que não apresentarem expressamente o prazo de validade não serão aceitos, salvo se sua emissão tenha sido efetuada até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para abertura do certame.

7 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

7.1 - Após a hora estabelecida como limite para entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca. A sessão será pública, dirigida pela comissão, no local, dia e hora determinados em conformidade com este Edital e seus anexos;

7.2 - Após a fase de credenciamento das licitantes, a Comissão de Licitação procederá à abertura das propostas de preço, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

7.3 - No caso excepcional de a sessão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda da comissão e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observados as quantidades, especificações, prazos, detalhamentos e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

8.2 - Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos;

8.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;



- 8.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser realizados sem quaisquer ônus adicionais;
- 8.5 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, as que apresentarem preços superiores ao estimado pela Administração, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
- 8.6 - Será proclamado pela comissão, vencedor, o proponente que ofertar a Proposta de menor preço global, para o objeto definido neste Edital e seus anexos;
- 8.7 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que a tiver formulado das condições habilitatórias, com base na documentação de habilitação, conforme item 6 deste edital;
- 8.8 - Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos;
- 8.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas licitantes presentes;
- 8.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9 - DOS RECURSOS

- 9.1 - Dos atos praticados pelo Comissão de Licitação decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 109, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 9.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 9.4 - O recurso contra decisão do Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo.
- 9.5 - Após a realização da Carta Convite, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Controle Interno da Câmara Municipal de São João da Barra.



10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou não aceitar ou ainda se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

10.1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contraída neste procedimento licitatório.

10.1.4 - Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato;

c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ocorrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;

d) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

10.1.4 – Em caso de recebimento por adiantamento da execução contratada, a empresa vencedora que não honrar com o cumprimento da prestação de serviços estabelecida no



presente, além das penalidades previstas anteriormente, deverá ressarcir a Câmara todo valor que recebeu e não prestou os serviços.

10.1.5 - As sanções previstas na cláusula anterior poderão ser aplicadas conjuntamente, conforme previsão do art. 87, §2º da Lei 8.666/1993, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara, para o exercício de 2013, cujo Programa de Trabalho é o 01.01.01.01.031.027.2.001 e Natureza de Despesa 3.3.9.0.39.01.00, que constarão da respectiva Nota de Empenho e do instrumento contratual.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado após a execução dos serviços discriminados neste Edital, de forma mensal, com a apresentação de relatório dos serviços executados e com as respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o órgão de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.

12.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

12.3 - O cronograma de desembolso será mensal, em conformidade com a Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal de São João da Barra.

12.4 - Os valores a serem pagos serão relativos à quantidade de serviços de sonorização executados, será ao final de cada mês, até 31/12/2013, sem reajustes financeiros.

12.5 - A contratada ficará sujeita às multa e penalizações constantes no item 10 deste Edital, e efetuará descontos de 0,5% ao dia por antecipações de pagamento.

13 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 - A contratante deverá:

13.1.1 - Efetuar o pagamento no período estipulado;

13.1.2 - Acompanhar a realização dos serviços.



14 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR

O proponente vencedor se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste Edital e na proposta de preços e, em especial:

14.1 - realizar os serviços a contento, no prazo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

14.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

14.3 - Manter todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, até o encerramento dos compromissos pactuados.

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Findo o processo licitatório, a Câmara adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor, nos moldes da minuta de contrato apresentado em anexo a este edital.

15.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o instrumento contratual.

15.3 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o contrato tenha sido assinado, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

15.4 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato assinado.

15.5 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a Proposta Comercial do proponente vencedor farão parte integrante do Processo nº 176/2013;

16.2 - É facultada à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 - Fica assegurado à contratante o direito de no Interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



16.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Câmara, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 - Após a apresentação da Proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16.7 - O proponente vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital e seus anexos.

16.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, desde que não haja comunicação expressa da Comissão de Licitação em contrário.

16.9 - O Projeto Básico apresentado no Anexo I do presente Edital, consta a descrição pormenorizada do objeto da prestação de serviços.

16.10 - Acompanham este Edital os seguintes anexos:

ANEXO N.º	DESCRIÇÃO
I	PROJETO BÁSICO
II	MINUTA CONTRATUAL
III	MODELO DE CREDENCIAMENTO
IV	MODELO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXO
V	DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES
VI	DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
VII	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
VIII	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
IX	ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE CUSTO COM QUANTITATIVO E PREÇOS DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

16.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

16.12 - As normas que disciplinam esta Carta Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.

16.13 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, na Sede Administrativa da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Câmara Municipal de São João da Barra, sito a Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, Centro - São João da Barra- RJ, CEP 28.200-000, Telefone – (22) 2741-1301.

16.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.15 - Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições inerentes a matéria e em especial a Lei 8.666/1993.

16.16 - O foro da Cidade de São João da Barra, será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

São João da Barra, 15 de julho de 2013

Juliana Viana Mambais
Juliana Viana Mambais
Diretoria de Licitações e Contratos

CIÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

[Handwritten signatures]



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra

Portaria nº. 109/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 11, INCISO XXVI e ARTIGO 62 DO REGIMENTO INTERNO E ARTIGO 15, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

RESOLVE: Nomear a Sr^a. *FLÁVIA MARIA RAMOS CARDOSO*, o Sr. *SIMEY VIEIRA DE OLIVEIRA* e o Sr. *BRUNO LINDOLFO GOMES*, para sob o a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação deste Poder Legislativo, tornando seus efeitos retroativos a partir de 01 de junho de 2013.

Gabinete da Presidência, 12 de junho de 2013.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



PROJETO BÁSICO

1. Identificação:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

2. Proponente:

Diretoria Geral

3. Introdução:

A Diretoria Geral da Câmara Municipal de São João da Barra, identificando a necessidade de serviços de sonorização nas sessões legislativas e eventos desta Casa Legislativa, visando possibilitar um melhor atendimento aos vereadores, aos servidores desta Câmara e ao público em geral entende ser necessário a contratação de uma empresa para a prestação deste tipo de serviço.

4. Justificativa:

Os referidos serviços se fazem necessários, para que esta Casa Legislativa possa dispor de condições de atender com uma melhor qualidade de som, os vereadores e público em geral, tendo em vista a necessidade de manutenção e operação de equipamentos como mesa de som, caixas de som, microfones, etc., não dispondo esta Câmara de pessoal qualificado e/ou habilitado para este tipo de serviços.

5. Público Alvo:

Vereadores, Servidores e público em geral.

**6. Objetivos:**

Os serviços solicitados tem como objetivo, permitir um melhor atendimento aos funcionários, servidores, vereadores e público em geral, que necessitam de melhores condições de audição das sessões plenárias e eventos desta Casa Legislativa, nas dependências da Câmara Municipal de São João da Barra, ou em outros locais onde o Plenário desta Casa Legislativa venha a se reunir.

7. Cronograma físico/financeiro:

Os serviços serão prestados prioritariamente nas sessões plenárias de segunda e quinta-feira, a partir das 16 horas, até o término da sessão; em sessões extraordinárias e em eventos à critério da administração, podendo ocorrer eventualmente em local diferente do plenário desta Câmara. O período destes serviços ocorrerão entre os meses de agosto a dezembro do presente ano, e o pagamento dos mesmos serão efetuados no último dia útil de cada mês.

8. Características Básicas dos Serviços:

Os serviços serão executados conforme abaixo relacionado, podendo ser acrescidas atividades correlatas, à critério da Administração da Câmara Municipal de São João da Barra, sendo inclusos no mesmo, o fornecimento de equipamentos e materiais.

8.1. Tipos de Eventos

ITEM	EVENTOS	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Sessões Ordinárias	40
2	Sessões Extraordinárias	5
3	Sessões Solenes	1
4	Eventos extraordinários	2

8.2. Descrição dos Serviços:

Os serviços relativos aos cardápios na descrição da tabela acima, serão discriminados da seguinte forma:



8.2.1. As Sessões Ordinárias ocorrerão às segunda e quinta-feira, no horário das 17h às 19h, podendo eventualmente ocorrer uma prorrogação dos trabalhos em até 2 horas.

8.2.2. As Sessões Extraordinárias, Sessões Solenes e Eventos extraordinários, ocorrerão em horários, dias e locais previamente agendados, com aviso de até 48 horas de antecedência.

8.2.3. A operação dos equipamentos serão efetuados por técnico de som da empresa contratada.

8.2.4. A montagem dos equipamentos e teste de som deverá ser efetuada até 1h antes do início do evento, e a desmontagem imediatamente após o mesmo.

8.2.5. É vedada a circulação de pessoas estranhas ao serviço de montagem e desmontagem dos equipamentos de som, sendo necessário o credenciamento do técnico de som, além do(s) ajudante(s) que forem necessários.

8.3. Tipos de Equipamentos e respectivas características

Os serviços serão prestados utilizando equipamentos e materiais, conforme as especificações abaixo, ou similares:

a). 01 (uma) Mesa de Som de 14 canais

- Mixer analógico de baixíssimo ruído;
- Pré-amplificadores para microfone de altíssimo desempenho;
- Interface estéreo de áudio/USB embutida para conexão direta com computador;
- LEDs de pico em todos os canais;
- Saída Máster balanceadas com conectores XLR;
- Potenciômetros de 60 mm com precisão logarítmica;
- Fonte de energia de 110/240VCA som livre de ruídos e baixo consumo de energia;
- Padrão de instalação em racks para maior flexibilidade de instalação;
- Efeitos sonoros.

b). 01 (um) Amplificador de som

- Potência de 1.200 Watts
- Sensibilidade de Entrada: 0,775V/1,55V
- Distorção Harmônica: <0,03%
- Damping 1K – 8 ohms: >500
- Potência total 8 ohms: 700 Watts
- Potência total 4 ohms: 1.000 Watts
- Consumo máximo 4 ohms: 1.200 Watts
- Classe de Amplificação: AB
- Resp. Freq.: - 3 db, 10 Hz a 30 kHz



c). 09 (nove) Microfone para mesa

- Tipo: Condensador;
- Resposta de frequência: 50 a 16.000 Hz
- Impedância: 600 ohms
- Taxa de sinal/ruído: 68 db
- Faixa dinâmica: 92 db
- Alimentação: 1,5 V – AA

d). 02 (dois) Microfone sem fio

- Transmissor:
- Antena Interna;
- Consumo 100 mA
- Saída RF: <10 mW
- emissão de Espúrio: > 40 db
- Alimentação: 3 V (2 pilhas AA de 1,5 V)
- Cápsula do microfone: Dinâmica

- Receptor:

- Distorção: < 1,5 %
- Sensibilidade: - 100 dBm
- Alimentação: 12 V DC
- Nível de saída: < 1 V
- Frequência: 614 a 806 MHz

e). 06 (seis) Caixas de som

- Alto falante de 300 W, 4 ohms
- Resposta de frequência de 80 a 20 kHz

f). 01 (um) aparelho de DVD

g). 01 (um) projeto multimídia, tipo data-show

- 3.000 lumens
- Resolução de 1024 x 768
- Conexões HDMI, USB, S-Video.

h). Tela para projeção de 100"

8.4. Pessoal

Os serviços serão prestados com um quantitativo mínimo de pessoal de 01 (um) operador, podendo ocasionalmente haver a necessidade de maior quantitativo para atender as necessidades do serviço.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



Os serviços serão executados, sempre que houver necessidade, à pedido da Administração da Câmara devendo os mesmos serem efetuados preferencialmente na sede da Câmara, localizada na R. Barão de Barcelos, 88 – Centro, em São João da Barra, RJ, e excepcionalmente e outros locais onde seus membros virem a se reunir dentro da sede do município.

9. Considerações Finais:

A importância destes serviços permitirá que os vereadores, servidores e eventualmente os convidados, possam dispor de um tipo de serviço que lhes permita um melhor atendimento de sonorização as atividades desta Casa Legislativa.

São João da Barra, 11 de julho de 2013

Theotonio S. P. da Silveira
Diretor Geral Administrativo

Theotonio Sardinha Paes da Silveira
Diretor Geral



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO
AO PROJETO BÁSICO
CARTA CONVITE Nº 022/2013

Processo nº 176/2013

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO:

Considerando que as especificações, descrição e características do Projeto Básico – Anexo I, do Edital de Carta Convite nº 022/2013, contém os elementos necessários para atender as necessidades desta Câmara Municipal, RATIFICO a justificativa do presente PROJETO BÁSICO, e APROVO o mesmo, considerando que este atende aos elementos necessários como os motivos para a execução dos serviços, assim como a sua finalidade e seu foco de atendimento, que tem como objetivo principal, possibilitar melhores condições de trabalho, maior transparência e melhor atendimento ao público interno e à população de nosso município.

São João a Barra, 15 de julho de 2013

Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Câmara Municipal de São João da Barra



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO nº _____/2013

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DA BARRA E EMPRESA
_____, NA FORMA
ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA
BARRA.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o n.º 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, _____, brasileiro, casado, residente à Rua _____, São João da Barra, Portador do CPF n.º _____; e a empresa, _____ com sede na _____, CNPJ/MF, sob o n.º _____, neste ato representado pelo seu _____, CPF _____, C.I. _____, residente em _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato para Serviços de Sonorização para a Câmara Municipal de São João da Barra, conforme EDITAL de Licitação n.º 32/2013, na modalidade de Carta Convite n.º 022/2013 do tipo menor preço global por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo n.º 176/2013, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de sonorização para a Câmara Municipal de São João da Barra, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, conforme descrito nos Anexo I do Edital e, em especial, na Nota de Empenho n.º _____/2013. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 176/2013 e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.
- d) Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar os serviços contratados no presente, emitindo relatório mensal ao Diretor Geral Administrativo, para fins de regularidade dos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Carta Convite nº 022/2013.

§ 3º - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Iniciar as suas atividades em até 05 (cinco) dias úteis após a expedição da Ordem de Serviços;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



- VI) comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- VII) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços discriminados neste Edital, de forma mensal, com a apresentação de relatório das atividades realizadas e com as respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.
- 2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.
- 3 - Os valores serão pagos em parcelas mensais iguais, efetuadas no último dia útil de cada mês a partir do início dos serviços, sem reajustes financeiros.
- 4 - O cronograma de desembolso será mensal, em conformidade com a Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal de São João da Barra.
- 5 - A contratada ficará sujeita às multa e penalizações constantes no item 10 deste Edital, e Cláusula Oitava deste Contrato, e efetuará descontos de 0,5% ao dia por antecipações de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ _____ (_____), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.01.01.01.031.027.2.001 e pela Natureza de Despesa 3.3.9.0.39.01, com cobertura através da Nota Empenho nº _____ de ____/____/____.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, tendo em vista que o contrato terá duração inferior a 12 meses, não sendo justificado qualquer reajuste no valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

1 - Se a CONTRATADA não iniciar as atividades no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contraída neste procedimento licitatório.

1.4 - A contratante quando retardar a execução do serviço, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude durante a vigência deste contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência;

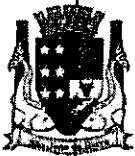
b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato;

c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ocorrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.



1.5 – Em caso de recebimento por adiantamento da execução contratada, a empresa vencedora que não honrar com o cumprimento da prestação de serviços estabelecida no presente, além das penalidades previstas anteriormente, deverá ressarcir a Câmara todo valor que recebeu e não prestou os serviços.

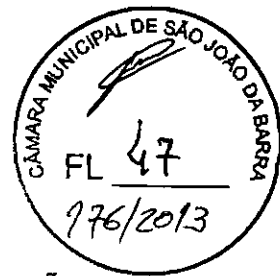
1.6 - As sanções previstas na cláusula anterior poderão ser aplicadas conjuntamente, conforme previsão do art. 87, §2º da Lei 8.666/1993, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

1. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de



indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será conforme descrito no item 2.1 e 2.2 do Edital de licitação para a execução dos serviços referente a este contrato, sendo os mesmos executados imediatamente após a entrega da Ordem de Serviços e Nota de Empenho da Câmara Municipal de São João da Barra. Os serviços serão efetuados e medidos mensalmente, até o término de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades da administração da Câmara Municipal de São João da Barra, até o limite estabelecido neste contrato, e/ou Termo Aditivo que porventura possa ter.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será dado publicidade Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade de Carta Convite nº 022/2013, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº 176/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

São João da Barra- RJ , _____ de _____ de 2013.

Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra
CPF. N.º _____

Contratada
Assinatura e Carimbo do CNPJ

TESTEMUNHAS

CPF

CPF



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO III

À Câmara Municipal de São João da Barra.
(fora do envelope)

Prezados Senhores,

Com os nossos cumprimentos, vimos por meio desta, credenciar o(a) Sr(a).
_____, CPF
n. _____, residente
_____, como representante legal da
empresa _____, CNPJ
_____; com poderes para oferecer proposta de
preço ou lances, assinar documentos e demais atos que se fizerem necessários aos
interesses da empresa no que tange à Carta Convite nº 022/2013.

Local e data

Assinatura do Diretor da Empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO
(fora do envelope)

Eu, _____, abaixo assinado,
representante legal da empresa _____

CNPJ n.º _____ sediada à Rua

_____, declaro para os devidos fins de direito, mui especialmente para fazer prova junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São João da Barra- RJ, que recebi nesta data o Edital Carta Convite nº 022/2013, do tipo menor preço global, referente a contratação de empresa especializada em serviços de sonorização para a Câmara Municipal de São João da Barra, e por ser verdade, firmo a presente, na forma da Lei.

São João da Barra (RJ), _____

Assinatura do representante da Empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



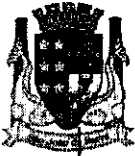
ANEXO V

DECLARAÇÃO
(envelope de proposta de preço)

Ref.: Carta Convite nº 022/2013

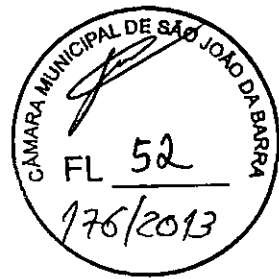
A Empresa _____ com sede na
cidade _____ de _____, rua
_____ representada por
_____ RG _____ CPF
_____, declara que atende a todas as especificações deste
Edital e seus anexos, inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazo.

_____ de _____ de 2013.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO
(fora do envelope)

Ref.: Carta Convite nº 022/2013

na _____, com sede
na _____, inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF n. _____, DECLARA, sob as
penas da Lei, que é _____ (Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-
EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da
Lei Complementar nº 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos
42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no
presente certame.

_____ de _____ de 2013.

Representante legal da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(fora do envelope)

Ref.: Carta Convite nº 022/2013

_____, com sede na _____,
inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, em atenção
ao disposto no art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, declarar que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade de Carta Convite. Declara,
además, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua
habilitação.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

_____, _____ de _____ de 2013.

Representante legal da empresa e carimbo de CNPJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO
(envelope de habilitação)

Ref.: Carta Convite nº 022/2013

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz *()

_____ de _____ de 2013

Representante Legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ANEXO IX

ORÇAMENTO ESTIMADO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2013

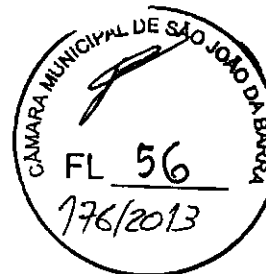
ITEM	EVENTOS	QUANTIDADE ESTIMADA	CUSTO TOTAL (R\$)
1	Sessões Ordinárias	40	
2	Sessões Extraordinárias	5	
3	Sessões Solenes	1	
4	Eventos extraordinários	2	

CUSTO GLOBAL:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



MINUTA DE EDITAL

Ref.: Carta Convite nº 022/2013 – Tipo Menor Preço Global


Processo: 176/2013

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de São João da Barra, torna público a quem possa interessar que estará realizando em 24 de Julho de 2013, exatamente às 14h Licitação tipo Carta Convite, na modalidade Menor Preço Global, para a contratação de serviços de SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Os interessados poderão retirar o Edital de Carta Convite nº 022/2013 completo, por meio impresso, deverão apresentar-se, munidos de papel A4 suficiente para a respectiva impressão.

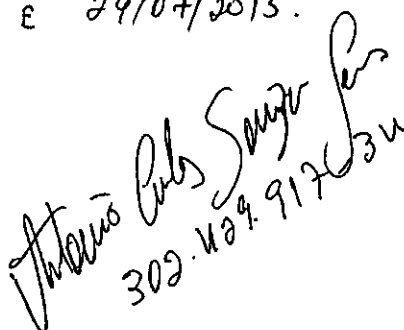
Os interessados dirigir-se-ão a sede administrativa da Câmara de São João da Barra, em dia útil, de 10:00 as 16:00, localizada à Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra, junto à Comissão Permanente de Licitação, para a retirada do edital acima citado.

São João da Barra, 15 de Julho de 2013.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente

ATESTAMOS QUE ESTA MINUTA DE EDITAL FICOU
AFIXADA NO QUADRO DE AVISOS DESTA CÂMARA
ENTRE OS DIAS. 15/07/2013 E 24/07/2013.


Allan Barcelos Gonçalves
Diretor Orçamentário Financeiro
Câmara Municipal
Mat.: 00269


302.429.917634



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. Processo 176/2013
Carta Convite nº 022/2013
Tipo: Menor Preço Global

Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação para a Sessão de julgamento de certame da Licitação nº 32/2013, referente ao Convite nº 022/2013, no tipo de Menor Preço Global.

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2013, às 14h 05min, na sede da Câmara Municipal de São João da Barra, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, com o intuito de proceder aos ditames do certame de Licitação nº 32/2013, referente ao Convite nº 022/2013, concernente à contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, para atendimento à Câmara Municipal de São João da Barra. Aberto os trabalhos, verificou-se a presença dos representantes das empresas convidadas, **M. I. MACHADO GONÇALVES PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, CNPJ 17.947.421/0001-27, representada por Milena Machado Gonçalves, CPF 040.425.376-85; **UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 0412.068.866/0001-13, representada por Julierme de Souza Almeida, CPF: 087.526.067-59 e **T. A. FERREIRA**, CNPJ 10.256.930/0001-64, representada por Thiago Alves Ferreira, CPF 058.211.737-28. Inicialmente a Comissão Permanente de Licitação verificou o credenciamento dos representantes autorizados pelas empresas e recebimento dos envelopes de habilitação (envelope A) e propostas de preços (envelope B). Em seguida foi iniciada a abertura dos documentos de "Habilitação" (envelope A) e analisada a documentação das licitantes presentes, sendo as mesmas analisadas e rubricadas por todos os membros da Comissão e licitante. A Comissão Permanente de Licitação julgou todas as empresas aptas. Em seguida foi perguntado as empresas presentes sobre o direito de recorrer, as mesmas expressaram total desistência. Assim foi encerrada a fase de "Habilitação", passando assim à abertura dos envelopes de Proposta de Preço (envelope B), ordenados da seguinte forma. **UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com o valor de R\$ 36.860,00 (trinta e seis mil oitocentos e sessenta reais), **M. I. MACHADO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



GONÇALVES PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, com o valor de R\$ 35.885,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais), e em seguida **T. A. FERREIRA**, com o valor de R\$ 37.740,00 (trinta e sete mil setecentos e quarenta reais), onde a **M. I. MACHADO GONÇALVES PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA** foi a vencedora, com o valor de R\$ 35.885,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais). E novamente foi concedido o direito de recurso aos licitantes, onde, novamente, todos decidiram pela desistência deste direito. Nada mais havendo a ser tratado, a Sessão foi encerrada às 14h58min, sendo lavrada a presente Ata, que segue assinada pelos presentes. Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, 24 de julho de 2013.


Flávia Maria Ramos Cardoso
Presidente da CPL


Bruno Lindolfo Gomes
Membro



Simey Vieira de Oliveira
Membro

Participantes:


Milena Machado Gonçalves

M. I. MACHADO GONÇALVES PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, CNPJ 17.947.421/0001-27, representada por Milena Machado Gonçalves, CPF 040.425.376-85


UNIGRAN SÃO FRANCISCO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 0412.068.866/0001-13, representada por Julierme de Souza Almeida, CPF: 087.526.067-59


T. A. FERREIRA, CNPJ 10.256.930/0001-64, representada por Thiago Alves Ferreira, CPF 058.211.737-28



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DE CARTA CONVITE**

**REF.: CARTA CONVITE Nº 022/2013
PROCESSO Nº 176/2013**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
SONORIZAÇÃO.**

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO o parecer da Procuradoria Adjunta e **HOMOLOGO** a **CARTA CONVITE nº 022/2013**, e **ADJUDICO** a mesma em favor da empresa **M. I. MACHADO GONÇALVES PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ 17.947.421/0001-27**, a qual ofertou o Menor Preço Global, no valor de **R\$ 35.885,00** (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

Diante desta homologação do presente objeto e convocação a empresa vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de até 05 (dias), diante do disposto no item 15.2 do Edital da Carta Convite e inciso II, Art. 40, da Lei nº 8.666/1993.

São João da Barra, 25 de julho de 2013


Aluizio Siqueira Filho
Presidente



Nota de Empenho

Empenho 000091 Exercício 2013 Data 25/07/2013 Tipo Ordinário

Unidade Orçamentária
0001 Câmara Municipal
Cód. Red. Programa de Trabalho
10 0001.0103100272.001-3390.39.01-00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
Beneficiário
M. I. MACHADO GONÇALVES PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 17.947.421/0001-27
Endereço: N°

Solicitante Processo Contrato
176/2013

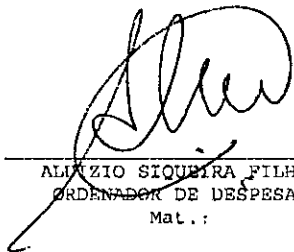
Tipo Licitação N° Proc. Licit. Data Proc. Licit. N° Edital
Convite Art.22-III 176/2013 09/07/2013 0022/2013

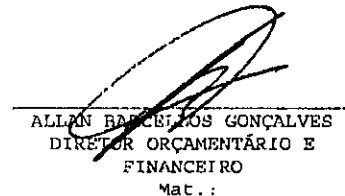
Controle Orçamentário Fonte de Recursos
Saldo Anterior: 1.230.740,45 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor Empenho: 35.885,00
Saldo Atual: 1.194.855,45

Especificação
REFERENTE A SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
------	---------------	-------	------	-------------	-------------

Valor Desconto: 0,00
Total Empenho: 35.885,00


ALUZIO SIQUEIRA FILHO
ORDENADOR DE DESPESA
Mat.:


ALLAN BARCELLOS GONÇALVES
DIRETOR ORÇAMENTÁRIO E
FINANCEIRO
Mat.:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



CONTRATO nº 020/2013

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E A EMPRESA M. I. MACHADO GONÇALVES PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, CNPJ 17.947.421/0001-27, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o nº 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, residente à A. Liberdade, 240, Grussaí, São João da Barra, RJ, portador do CPF n.º 944.876.187-20, CI 05.450.528-4 – DETRAN-RJ; e a empresa, M. I. MACHADO GONÇALVES PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, CNPJ 17.947.421/0001-27, com sede na R. dos Passos, 751 – Altos - Centro, São João da Barra, RJ – CEP 28200-000, CNPJ/MF, neste ato representado pelo seu representante legal, Sra. Milena Machado Gonçalves, CPF nº 040.425.376-85, C.I. 12.182.947-7 – IFP-RJ, residente na R. dos Passos, 751 – Altos – Centro, em São João da Barra, RJ, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato para Prestação de Serviços de Sonorização para atender à Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, em decorrência do resultado do EDITAL da Licitação nº 032/2013, na modalidade de **Carta Convite nº 022/2013 do tipo Menor Preço Global** por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 176/2013, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos da **Lei nº 8.666/93** e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de sonorização para atender à Câmara Municipal de São João da Barra**, conforme descrito nos Anexos I do Edital e, em especial, na Nota de Empenho nº 0091/2013. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:



- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 176/2013 e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.
- d) Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar os serviços contratados no presente, emitindo relatório mensal ao Diretor Geral Administrativo, para fins de regularidade dos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Carta Convite nº 22/2013.

§ 3º - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Iniciar as suas atividades em até 05 (cinco) dias úteis após a expedição da Ordem de Serviços;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- VI) comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



- VII) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 35.885,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços discriminados neste Edital, de forma mensal, com a apresentação da relação dos serviços realizados e com as respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.

2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

3 - Os pagamentos serão efetuados em parcelas, em função dos serviços prestados e suas respectivas quantidades, no último dia útil de cada mês que se iniciou os serviços, sem reajustes financeiros.

4 - O cronograma de desembolso será mensal, em conformidade com a Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal de São João da Barra.

5 - A contratada ficará sujeita às multa e penalizações constantes no item 11 deste Edital, e efetuará descontos de 0,5% ao dia por antecipações de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ 35.885,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.01.01.01.031.027.2.001 e pela Natureza de Despesa 3.3.9.0.39.01, com cobertura através da Nota Empenho nº 0091 de 25/07/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irreeajustável, tendo em vista que o contrato terá duração inferior a 12 meses, não sendo justificado qualquer reajuste no valor contratado.



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

1 - Se a CONTRATADA não iniciar as atividades no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contraída neste procedimento licitatório.

1.4 - A contratante quando retardar a execução do serviço, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude durante a vigência deste contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato;

c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ocorrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;

d) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

1.5 - Em caso de recebimento por adiantamento da execução contratada, a empresa vencedora que não honrar com o cumprimento da prestação de serviços estabelecida no presente, além das penalidades previstas anteriormente, deverá ressarcir a Câmara todo valor que recebeu e não prestou os serviços.



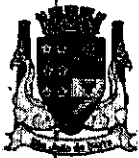
1.6 - As sanções previstas na cláusula anterior poderão ser aplicadas conjuntamente, conforme previsão do art. 87, §2º da Lei 8.666/1993, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

1. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em



caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será conforme descrito no item 2.1 e 2.2 do Edital de licitação para a execução dos serviços referente a este contrato, sendo os mesmos terão início em até 5 (cinco) dias após a entrega da Ordem de Serviços e Nota de Empenho da Câmara Municipal de São João da Barra. Os serviços serão efetuados e medidos mensalmente, até o término de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado dentro da previsão estipulada no Edital de Licitação n.º 32/2013, e em função das necessidades da Administração da Câmara Municipal de São João da Barra

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade de Carta Convite n.º 22/2013, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo n.º 176/2013.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

São João da Barra- RJ, 25 de julho de 2013.

Afuizio Siqueira Filho
Presidente
CPF. n.º 944.876.187-20

Milena Machado Gonçalves
Milena Machado Gonçalves

M. I. MACHADO GONÇALVES PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - ME
CPF 040.425.376-85

TESTEMUNHAS

Renata da Silva Nunes
Renata da Silva Nunes
CPF 070.222.767-65

Jose Satyro Soares Ferreira
Jose Satyro Soares Ferreira
CPF 408.266.007-00

17.947.421/0001-27

M. I. MACHADO GONÇALVES
PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - ME

Rua dos Passos, 751 - Altos

Centro - CEP: 28.200-000

São João da Barra - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ORDEM DE SERVIÇOS Nº 009/2013

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 22/2013

Ref.: Processo nº 176/2013

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo 176/2013, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes no objeto abaixo discriminado, de conformidade com o preço apresentado em sua proposta de preços, objeto do **CONTRATO nº 020/2013**, firmado com esta Câmara Municipal, originário do Edital de Carta Convite acima referenciado, o qual juntamente com as condições estabelecidas no Contrato passam a fazer parte integrante desta Ordem de Serviço.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

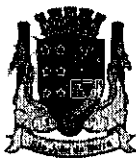
EMPRESA: M. I. MACHADO GONÇALVES PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, CNPJ 17.947.421/0001-27

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Os serviços serão executados durante o expediente da Câmara Municipal, sendo efetuado o pagamento em função do quantitativo dos serviços executados, no último dia útil de cada mês, até 31 de dezembro de 2013. O valor total do contrato é de 35.885,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, com a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas, de acordo com as condições contidas no respectivo Contrato firmado entre a empresa e a Câmara Municipal de São João da Barra.

PRAZO: Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias a partir da emissão da presente Ordem de Serviços.

1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



DAS DESPESAS: As despesas decorrentes da presente Ordem de Serviços correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.01.031.027.2.001-3.3.9.0.39.01.00.

São João da Barra, 25 de julho de 2013


Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Milena Machado Gonçalves
Milena Machado Gonçalves
M. I. MACHADO GONÇALVES PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ 17.947.421/0001-27

17.947.421/0001-27
M. I. MACHADO GONÇALVES
PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - ME
Rua dos Passos, 751 - Altos
Centro - CEP: 28.200-000
São João da Barra - RJ

OFICIAL

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 020/2013

Carta Convite nº 22/2013

Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-
RJ

Contratada: M. I. MACHADO GONÇALVES
PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
CNPJ: 17.947.421/0001-27

Objeto: Contratação de serviços de sonorização para
atender à Câmara Municipal de São João da Barra.

Valor: R\$ 36.895,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e
oventa e cinco reais).

Vigência: 25/07/2013 a 31/12/2013

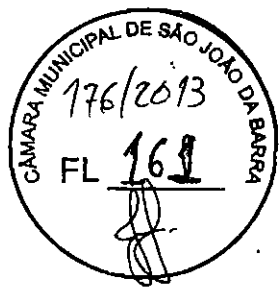
Data de Assinatura: 25/07/2013

São João da Barra, 25 de julho de 2013

Aluizio Silveira Filho

Presidente





HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTACONVITE Nº 22/2013
PROCESSO Nº 176/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Com base no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do inciso VI do Art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, HOMOLOGO a CARTA CONVITE Nº 22/2013, e por consequência, ADJUDICO o certame em favor da empresa **M. J. MACHADO GONÇALVES PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ 17.947.421/0001-27, a qual ofertou o Menor Preço Global de R\$ 35.885,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

São João da Barra, 25 de Junho de 2013
Atuído Siqueira Filho
 Presidente

COMPLETO AV FELIPE
 UEBE 250 TEL 2722-6639/ 2735-2108/ ID 879252

GOL GIII ANO 2005/05
 1.8 Completo Branco Gw 4 Portas varieg (tricolor)/Financia Rod Cargos Parol nº 58 donante Tel 81261971 27223290 Nodal Id 12462317

GOL ESPECIAL 2000/01
 1,0 8v 2 portas completo GNV prata AV FELIPE UEBE 250 TEL 2722-6639/ 2735-2108/ ID 879252

JETTA 2008 PRATA
 2.5 Top de Linha GAZINEU VEICULOS. Av.28 de março, 1138 (próximo Peugeot) 2723-0444/ 9703-0444

KOMBI 07/08 flex, Único dono, toda revisada, 9 passageiros, pronta para trabalhar. Não foi lotada. Tel. 9914-1401 ou 2732-2928.

L200 2006 GLS Sport completa 42.800,00 AV FELIPE UEBE 250 TEL 2722-6639/ 2735-2108/ ID 879252

MULTI CAR

COMPLETO AV FELIPE
 UEBE 250 TEL 2722-6639/ 2735-2108/ ID 879252

RODO-CAR
 Fiesta Sedan, 1.6 Preto 2003 Completo Teis. 2732-2606/ 2725-4611/ 9837-2620/ 9726-2638

RODO-CAR
 Ranger Xi 2.5 Txi Prata 2001 Completo Teis. 2732-2606/ 2725-4611/ 9837-2620/ 9726-2608

SIENA 1.3 ELX 02/03 Azul Completíssimo Carro Muito Novo Sem Danos vendo troco financeiro Tel 2731 0123 / 9816 6666 Avenida Princesa Isabel N 60

VOLKSWAGEN
 BORA 2006/2007 completa preto vendo troco financeiro AV FELIPE UEBE 250 TEL 2722-6639/ 2735-2108/ ID 879252

DAKAR 92/92 rodão completo. Vendo troco financeiro.

02
 Preto Comp Kii GASCATOIO VEICULOS AV/Albeto 1.4 2003 27395146/ 27257133/ 99755123

FOCUS HATCH 1.6 Flex
 GNV 2009, pronta completo, alarme, trava pneus novos, dos ok Particular R\$22.900,00 TEL:22.9827-0102

FOCUS HATCH GUIA
 08/09 Prata, top de Linha Automático + Couro + Teto Solar, Único Dono Imprecável. Muito Novo vendo troco. financeiro Tel 2731.0123 / 9816 6666 Avenida Princesa Isabel N 60

FOCUS SEDAN GUIA
 09/09 Prata Automático De Linha + Couro + Teto Solar, Único Dono Imprecável Muito Novo vendo troco financeiro Tel 2731 0123 / 9816 6666 Avenida Princesa Isabel N 60

Ka 09 Prata
 Completo 1.6 GASCATOIO VEICULO

SAVEIRO GV TREND CAB Estendida Ano 2011/11 Completa Prata Nova venda/Troca/Financia Rod Campos Parol nº 58 donante Tel 81261971-27223290 Nodal Id 12462317

CAMINHÃO
 CAMINHÃO BAU 20280 - ano 2005 pronto para trabalhar rebocou pneus novos Tratar Rua do Gas 159 TEL:9898-7755

CAMINHÃO FORD 2428
 2010 cor branca caçambas pneus a/caçamba

MULTI CAR
 Voyage 1.0 completo, preço Final da Felipe Webe esquina com Alberto Lamego Nº1091 TEL:2725-6464

PÓLO 2009/10 1.6 Imo-
 lion AV FELIPE UEBE 250 TEL 2722-6639/ 2735-2108/ ID 879252

POLOSEDAN 1.6 09/10
 Completo Preto Vendo troco financeiro AV: 28 de março 324 Tel: 2722-



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 020/2013

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E A EMPRESA M. I. MACHADO GONÇALVES PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, CNPJ 17.947.421/0001-27, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

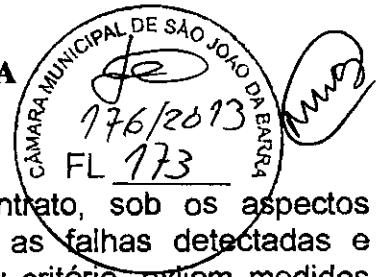
Por este instrumento de Contrato, a Câmara Municipal de São João da Barra-RJ, com sua sede à Rua Barão de Barcelos, n.º 88, Centro, São João da Barra-RJ, Inscrito no CNPJ sob o nº 32.012.189.0001/29, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Aluizio Siqueira Filho, brasileiro, casado, residente à A. Liberdade, 240, Grussaí, São João da Barra, RJ, portador do CPF n.º 944.876.187-20, CI 05.450.528-4 – DETRAN-RJ; e a empresa, M. I. MACHADO GONÇALVES PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, CNPJ 17.947.421/0001-27, com sede na R. dos Passos, 751 – Altos - Centro, São João da Barra, RJ – CEP 28200-000, CNPJ/MF, neste ato representado pelo seu representante legal, Sra. Milena Machado Gonçalves, CPF nº 040.425.376-85, C.I. 12.182.947-7 – IFP-RJ, residente na R. dos Passos, 751 – Altos – Centro, em São João da Barra, RJ, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o presente Contrato para Prestação de Serviços de Sonorização para atender à Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, em decorrência do resultado do EDITAL da Licitação nº 032/2013, na modalidade de **Carta Convite nº 022/2013 do tipo Menor Preço Global** por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº **176/2013**, têm entre si ajustado e contratado o presente CONTRATO, obedecidos os termos da **Lei nº 8.666/93** e suas alterações, e respectivo Edital, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de sonorização para atender à Câmara Municipal de São João da Barra**, conforme descrito nos Anexos I do Edital e, em especial, na Nota de Empenho nº 0033/2014. Ao presente Contrato integrará o Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:



- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos, no processo nº 176/2013 e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do presente Contrato.
- d) Designar um servidor público para acompanhar e fiscalizar os serviços contratados no presente, emitindo relatório mensal ao Diretor Geral Administrativo, para fins de regularidade dos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

§ 2º - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Carta Convite nº 22/2013.

§ 3º - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) Iniciar as suas atividades em até 05 (cinco) dias úteis após a expedição da Ordem de Serviços;
- II) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- III) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo Serviço;
- IV) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- V) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- VI) comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



- VII) responder integralmente pelas obrigações trabalhistas com seus empregados que prestarão os serviços contratados no presente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste **CONTRATO**, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 35.885,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), já inclusos todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços discriminados neste Edital, de forma mensal, com a apresentação da relação dos serviços realizados e com as respectivas notas fiscais, eletrônicas (quando for o caso), encaminhadas para o Serviço de Controle Interno que após regular liquidação as encaminhará para pagamento pelo serviço de Tesouraria.

2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em cheque nominal.

3 - Os pagamentos serão efetuados em parcelas, em função dos serviços prestados e suas respectivas quantidades, no último dia útil de cada mês que se iniciou os serviços, sem reajustes financeiros.

4 - O cronograma de desembolso será mensal, em conformidade com a Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal de São João da Barra.

5 - A contratada ficará sujeita às multa e penalizações constantes no item 11 deste Edital, e efetuará descontos de 0,5% ao dia por antecipações de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente despesa, no valor global de R\$ 35.885,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho 01.01.01.01.031.027.2.001 e pela Natureza de Despesa 3.3.9.0.39.01, com cobertura através da Nota Empenho nº 0033 de 14/02/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do qual está sendo contratado o objeto da licitação será fixo e irrevogável, tendo em vista que o contrato terá duração inferior a 12 meses, não sendo justificado qualquer reajuste no valor contratado.



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

1 - Se a CONTRATADA não iniciar as atividades no prazo estabelecido no presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1.3 - Multa no valor de 20%, que poderá ser descontada dos valores do respectivo contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação contraída neste procedimento licitatório.

1.4 - A contratante quando retardar a execução do serviço, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer espécie de fraude durante a vigência deste contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no início dos serviços, calculada sobre o valor global do contrato;

c) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ocorrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, no todo ou em parte, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;

d) multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total da licitação, por desatendimento às cláusulas contratuais;

e) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal e, se for o caso, descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores desta Câmara, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior.

1.5 - Em caso de recebimento por adiantamento da execução contratada, a empresa vencedora que não honrar com o cumprimento da prestação de serviços estabelecida no presente, além das penalidades previstas anteriormente, deverá ressarcir a Câmara todo valor que recebeu e não prestou os serviços.



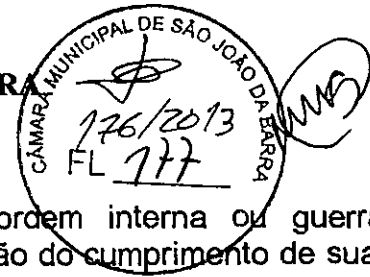
1.6 - As sanções previstas na cláusula anterior poderão ser aplicadas conjuntamente, conforme previsão do art. 87, §2º da Lei 8.666/1993, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindindo, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

1. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e previa comunicação à administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67 da lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que, prejudique a execução deste Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em



caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência deste Termo Aditivo de contrato será a partir da expedição da ordem de serviço de execução do objeto até **30 de Dezembro de 2014**.

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será conforme descrito no item 2.1 e 2.2 do Edital de licitação para a execução dos serviços referente a este contrato, sendo os mesmos terão início em até 5 (cinco) dias após a entrega da Ordem de Serviços e Nota de Empenho da Câmara Municipal de São João da Barra. Os serviços serão efetuados e medidos mensalmente, até o término de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado dentro da previsão estipulada no Edital de Licitação nº 32/2013, e em função das necessidades da Administração da Câmara Municipal de São João da Barra

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade de Carta Convite nº 22/2013, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



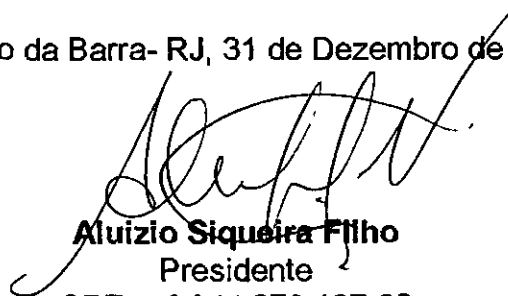
CONTRATADA, que faz parte integrante deste Contrato como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo nº 176/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João da Barra, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.


São João da Barra-RJ, 31 de Dezembro de 2013.

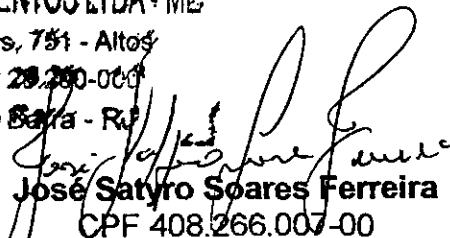

Aluizio Siqueira Filho
Presidente
CPF. n.º 944.876.187-20


Milena Machado Gonçalves
M. I. MACHADO GONÇALVES PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - ME
CPF 040.425.376-85

17.947.421/0001-7
M. I. MACHADO GONÇALVES
PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - ME
Rua dos Passos, 751 - Altos
Centro - CEP: 29.280-000
São João da Barra - RJ

TESTEMUNHAS


Renata da Silva Nunes
CPF 070.222.767-65


José Satyro Soares Ferreira
CPF 408.266.007-00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



ORDEM DE SERVIÇOS

LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 022/2013

Ref.: REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2013.

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra, RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Processo 177/2013, **AUTORIZA** a empresa abaixo indicada a executar os serviços constantes no objeto abaixo discriminado, de conformidade com o preço apresentado em sua proposta de preços, objeto do **CONTRATO nº 020/2013**, firmado com esta Câmara Municipal, originário do Edital de Carta Convite acima referenciado, o qual juntamente com as condições estabelecidas no Contrato passa a fazer parte integrante desta Ordem de Serviço.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA E A EMPRESA M. I. MACHADO GONÇALVES PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, CNPJ 17.947.421/0001-27, NA FORMA ABAIXO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ.

EMPRESA: M. I. MACHADO GONÇALVES PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, CNPJ 17.947.421/0001-27.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da administração da Câmara Municipal de São João da Barra, sendo efetuado o pagamento em função do quantitativo dos serviços executados, no último dia útil de cada mês, até 30 de Junho de 2014. O valor total do contrato é de **R\$ 35.885,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais)**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, com a apresentação das faturas correspondentes aos serviços executados, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas, de acordo com as condições contidas no respectivo Contrato firmado entre a empresa e a Câmara Municipal de São João da Barra.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



PRAZO: Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias a partir da emissão da presente Ordem de Serviços.

DAS DESPESAS: As despesas decorrentes da presente Ordem de Serviços correrão à conta da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.01.031.027.2.001-3.3.9.0.39.01.00.

São João da Barra, 14 de Fevereiro de 2014.


ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF n.º 391.142.877-49

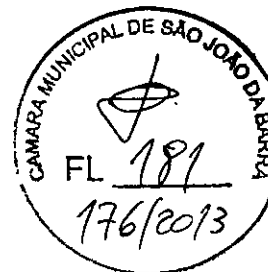

Milena Machado Gonçalves
M. I. MACHADO GONÇALVES PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - ME
CPF 040.425.376-85

17.947.421/0001-27
M. I. MACHADO GONÇALVES
PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - ME
Rua dos Passos, 751 - Altos
Centro - CEP: 28.200-000
São João da Barra - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA



EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 020/2013

Carta Convite nº 0022/2013

Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ

Contratada: M. I. MACHADO GONÇALVES PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA.

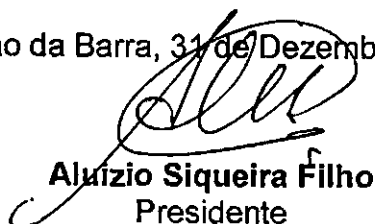
CNPJ 17.947.421/0001-27

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Sonorização para atender a Câmara Municipal de São João da Barra – RJ.

Valor: R\$ 35.885,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

Vigência: 14/02/2014 a 30/12/2014.

São João da Barra, 31 de Dezembro de 2013.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Republicado para sanar incorreção

EXTRATO DE CONTRATO
Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São João da Barra
Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2013
Carta Convite nº 0014/2013
Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ
Contratada: B. DE ARAÚJO MELO - ME.
CNPJ 16.303.353/0001-38
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Recarga de Toner de Impressoras da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ.
Valor: R\$ 34.205,00 (trinta e quatro mil duzentos e oito reais).
Vigência: 02/01/2014 a 30/06/2014.
São João da Barra, 31 de Dezembro de 2013.
Aluizio Siqueira Filho
Presidente
**Republicado para sanar incorreção*

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 020/2013
Carta Convite nº 0022/2013
Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ
Contratada: M. I. MACHADO GONÇALVES PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA.
CNPJ 17.947.421/0001-27
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Sonorização para atender a Câmara Municipal de São João da Barra - RJ.
Valor: R\$ 35.885,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais).
Vigência: 14/02/2014 a 30/12/2014.
São João da Barra, 31 de Dezembro de 2013.
Aluizio Siqueira Filho
Presidente
**Republicado para sanar incorreção*

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 021/2013
Carta Convite nº 0023/2013
Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ
Contratada: FONTE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.
CNPJ 14.682.835/0001-28
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Filmagem para atender a Câmara Municipal de São João da Barra - RJ.
Valor: R\$ 35.980,00 (trinta e seis mil novecentos e noventa reais).
Vigência: 14/02/2014 a 30/12/2014.
São João da Barra, 31 de Dezembro de 2013.
Aluizio Siqueira Filho
Presidente
**Republicado para sanar incorreção*

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008/2013
Carta Convite nº 0010/2013
Contratante: Câmara Municipal de São João da Barra-RJ
Contratada: ROFEMO CONSTRUÇÃO CIVIL E TRANSPORTES LTDA - ME.
CNPJ 08.651.801/0001-29
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Copa Cozinha, para atendimento ao prédio sede e ao anexo da Câmara Municipal de São João da Barra - RJ.
Valor: R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais).
Vigência: 02/01/2013 a 30/04/2013.
São João da Barra, 31 de Dezembro de 2013.
Aluizio Siqueira Filho
Presidente
**Republicado para sanar incorreção*



Certifico e dou fé que
confere com o original.
São João da Barra
28/08/2014
José Satyro Soares Ferreir.
Secretário de Mesa
Câmara Municipal de São João da Barra
Mat. 00281